



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2175
Em 05 / 08 / 2026
Mônica (071246)
EXPEDIENTE

Ofício nº 2240/2026/SG

Juiz de Fora, 04 de agosto de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 3476/2026
Vereador Juraci Scheffer

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo



Memorando nº 170/2026/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 26 de junho de 2026.

De: Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referências: Requerimento nº 3476/2026/CMJF.

Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Requerimento nº 3476/2026, de autoria do Nobre Vereador Juraci Scheffer, informamos que o provimento ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) baseia-se nas diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), na organização territorial da Estratégia Saúde da Família (ESF) e nos parâmetros assistenciais estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

No que se refere à Unidade Básica de Saúde do bairro São Benedito, a necessidade de ampliação ou recomposição do quadro de ACS é objeto de monitoramento permanente pela equipe técnica desta Secretaria de Saúde, considerando a população adscrita, a composição das equipes, as características do território e os critérios técnicos aplicáveis.

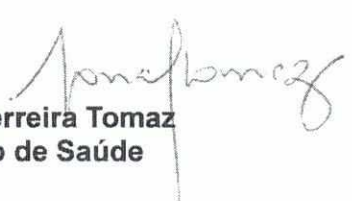
Ressalta-se que a existência de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 02/2023 não implica convocação imediata, uma vez que as nomeações dependem da compatibilização entre a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária, a organização territorial das equipes e as autorizações de credenciamento e financiamento pelo Ministério da Saúde.

Cumpre-nos informar, ainda, que o Município já encaminhou ao Ministério da Saúde solicitação de habilitação de novos Agentes Comunitários de Saúde, encontrando-se o respectivo processo em tramitação. Assim, as convocações têm sido realizadas de forma gradativa, observados critérios técnicos, a expansão da cobertura assistencial, a recomposição de vacâncias e as necessidades identificadas pela rede municipal de saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores contribuições que se fizerem necessárias.

Despedimo-nos com apreço.

Respeitosamente,


Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde



Memorando 3- 43.250/2026

De: Matheus M. - SRH

Para: SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo

Data: 17/06/2026 às 18:08:17

Setores envolvidos:

SRH, SRH - SGVP - DRSP, SG - SSRI - DAPROL - REL, SS - ASSGAB

Req nº 3476/2026 - Juraci Scheffer

Prezada,

Em atenção ao Pedido de Informação apresentado, por meio do qual se solicita a apuração da existência de cargos vagos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde junto à UBS do Bairro São Benedito, para eventual preenchimento por candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 02/2023, prestam-se os esclarecimentos a seguir, no âmbito das competências da Secretaria de Recursos Humanos.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a identificação da necessidade de recomposição de Agentes Comunitários de Saúde em determinada Unidade Básica de Saúde decorre de avaliação técnica da Secretaria de Saúde, pasta responsável pela gestão finalística da política pública de atenção básica, pela organização das equipes de Saúde da Família, pela cobertura territorial e pela definição das necessidades assistenciais das unidades. Assim, a origem da demanda de contratação para a UBS São Benedito deve ser compreendida a partir da manifestação da Secretaria de Saúde, que detém os elementos técnicos necessários para indicar eventual déficit de profissionais, área descoberta, vacância ou necessidade de recomposição da equipe.

À Secretaria de Recursos Humanos compete a adoção dos atos administrativos decorrentes da demanda formalizada, tais como a conferência da existência de candidato aprovado no respectivo Processo Seletivo Público, a observância da ordem classificatória, a análise dos requisitos editalícios e legais, a convocação, a conferência documental e a tramitação admissional. Dessa forma, a SRH atua como unidade responsável pela operacionalização do procedimento de contratação, não cabendo a esta Pasta definir, de forma autônoma, a necessidade assistencial ou territorial de provimento de ACS em determinada UBS.

Ressalta-se que o Processo Seletivo Público nº 02/2023 possui peculiaridade própria, uma vez que as vagas de Agente Comunitário de Saúde foram organizadas por área geográfica/Unidade Básica de Saúde, não se tratando de lista única geral para todo o Município. No caso da UBS São Benedito PSF, eventual convocação deverá observar a classificação específica da respectiva área, a validade do certame, a comprovação dos requisitos legais e editalícios, especialmente a residência na área de abrangência, bem como a existência de demanda administrativa devidamente formalizada pela Secretaria de Saúde.

Assim, eventual providência quanto ao preenchimento de vaga para ACS na UBS São Benedito depende da conjugação entre a necessidade técnica indicada pela Secretaria de Saúde e os procedimentos administrativos sob responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos. Confirmada a demanda pela pasta responsável, bem como a existência de vaga efetivamente disponível e a regularidade dos demais requisitos aplicáveis, a SRH adotará as providências cabíveis, observando a ordem classificatória do Edital nº 02/2023, a validade do certame e as demais exigências legais e editalícias.

Por fim, registra-se que a Administração Municipal permanece vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, de modo que eventual contratação somente poderá ocorrer após a devida instrução administrativa, com manifestação da Secretaria de Saúde quanto à necessidade de provimento e adoção, pela Secretaria de Recursos Humanos, dos atos admissionais correspondentes.

Atenciosamente,

Matheus Jacometti Masson

Secretário de Recursos Humanos